CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 010/85. DE 25 DE SETEMBRO DE 1985.

DENOMINA A ESCOLA LOCALIZADA NO "SUPIAZINHO" DE ESCOLA "LEOVEGILDO VICENTE MACIEL" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador FRANCISCO SOARES MAIA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I :

Art. 1º - FICA denominado o Estabelecimento de Ensino localizado na localidade denominada "Supiazinho", deste Municipio, de Escola "LEOVEGILDO VICENTE MACIEL", como prova de reconhecimento e gratidão ao primeiro morador e fundador da Comunidade "São João Batista".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 1 985.

VER. FRANCISCO SOARES MAIA
- Presidente -